

27
19

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



= LEI Nº 1.662, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1969 -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada no dia 19/12/69, PROMULGA a seguinte lei: - - - -

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), com vigência até 31 de dezembro de 1970, destinado a contratar serviços técnicos com a VASP AEROFOTOGRAFETRIA S/A, para elaboração do levantamento cadastral do Município de Jundiaí.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

EDUCAÇÃO E CULTURA

22 - 4.113.64 - Ensino Superior

Prosseguimento e conclusão
de Obras R\$ 80.000,00

SERVIÇOS URBANOS

50 - 3.140.91-02 Diretoria de Águas e
Esgotos
Encargos Diversos
Encargos dos Serv. relativos
aos tributos municipais

R\$ 30.000,00

SERVIÇOS URBANOS

41 - 4.113.94-01 Pavimentação e Galerias
Prosseguimento e conclusão
de Obras

R\$ 150.000,00

SERVIÇOS URBANOS

41 - 4.113.92-02 Pavimentação e Galerias
Prosseguimento e conclusão
de Obras

R\$ 40.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



Fls. 2

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Walnor Barbosa Martins)

- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove.

(Rubens Noronha de Mello)

- DIRETOR ADMINISTRATIVO -